Lei nº 1.934 de 25-04-1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar uma construção em madeira, com 60 (sessenta) metros quadrados.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma construção em madeira, com 60 (sessenta) metros quadrados de área, construída sobre o terreno pertencente ao Sr. Julio Antanovicz, na localidade de Papuã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de abril de 1986.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25/04/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.

Publicada no Jornal Correio do Norte nº 1163 de 3-5-86